

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000 Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 25 DE SETEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 661

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 661

DECRETOS

DECRETO Nº 819, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 729/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO o OF./SEME/RNS-Nº 797/2023, expedido pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado sob o n. 005483/2023, que solicita a troca de conselheira do Conselho Municipal de Educação de Rio Novo do Sul através do Decreto nº 729/2022;

DECRETA

Art. 1°. O art. 1° do Decreto Municipal n. 729, de 10 de junho de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:(...)

II – REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES:

Membro Titular: NINO DECOTTI PONTES Membro Suplente: RONALD DE SOUZA ROHR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Rio Novo do Sul (ES), 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 820, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO, DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, INSTAURA ABERTURA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO

- I. O expediente OF/SEMAD/PMRNS Nº 193/2023, de autoria do Secretário Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 005195/2023, que em suma solicita o levantamento de todos os bens móveis possíveis para a abertura de leilão de todas as secretarias.
- II. Os bens móveis inservíveis, de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, especialmente os indicados às fls. 04/12 dos autos do processo administrativo nº 005195; e
- III. A necessidade de haver uma comissão designada para proceder a análise e avaliação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento às disposições concernentes a uma licitação pública na modalidade de Leilão, assim prevista no art. 22, inciso V, e § 5.°, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA

- Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
- I Ely Decothé Júnior Matrícula nº 004227;
- II Carmen Silva Dias Matrícula nº 038296; e
- III Suellen Wandermurem Altoé Matrícula nº 039608.
- Art. 2º As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.
- Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão:
- I Avaliar bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública; e
- II Elaborar Laudo de Avaliação.
- § 1º Os bens móveis a serem avaliados serão aqueles indicados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- § 2º O Laudo de Avaliação deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e conterá a identificação do bem móvel avaliado.
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração instaurará procedimento para abertura de leilão dos bens patrimoniais móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 737, de 06 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Rio Novo do Sul (ES), 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 35, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o OF. SEMEC/RNS – Nº 796/2023, expedido pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado sob o n.º 005482/2023, solicitando portaria para a nomeação de servidora efetiva;

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ROXANA DIAS, número Funcional n° 002631, para exercer a função de Gestora de Parceria Pública com organização da Sociedade Civil.
- Art. 2º A Gestora aqui nomeada desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014.
- Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 36, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE (SEMDERIMA), QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E FLUXOS PARA OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA SEMDERIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

- Art. 1° Criar Normas de Procedimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente (SEMDERIMA), que estabelece critérios e fluxos para os procedimentos realizados pela SEMDERIMA.
- Art. 2° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente junto ao setor de fiscalização municipal, tem como objetivo a fiscalização, o controle e o monitoramento das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais, serão realizados pela SEMDERIMA, observado o disposto no Decreto Municipal nº 599/2020, no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 830/2020 e demais legislações.
- Art. 3° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente compete:
- I- Estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município;
- II- Articular-se com instituições federais, estaduais e municipais para a execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;
- III- Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;
- IV- Colaborar com a Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente na elaboração e execução de planos e medidas que visam o controle da poluição causada por esgotos sanitários;
- V- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- VI- Planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do Município;

- VII- Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a integridade do patrimônio genético;
- VIII- Proteger a fauna e aflora;
- XI Promover, periodicamente, auditorias nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da poluição;
- X- Coordenar a fiscalização da produção, da estocagem, do transporte, da comercialização e da utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e meio ambiente;
- XI- Exigir na forma da Lei, para a implantação ou ampliação de atividades de significativo potencial poluidor, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, assegurada a participação da sociedade civil em todas as fases da sua elaboração;
- XII- Estabelecer e coordenar o atendimento a normas, critérios e padrões de qualidade ambiental;
- XIII- Promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de gradação ambiental;
- XIV- Exigir, na forma da Lei, através do órgão encarregado da execução da política municipal de proteção ambiental, prévia autorização para instalação, ampliação e operação de instalações ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental;
- XV- Estimular a utilização de alternativas energéticas, capazes de reduzir os níveis de poluição, em particular o uso do gás natural e do biogás para fins automotivos;
- XVI- Implantar unidades de conservação representativa dos ecossistemas originais do espaço territorial do Município;
- XVII- Incentivar a integração dos estabelecimentos de ensino, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;
- XVIII- Orientar campanhas de educação comunitária destinada a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
- XIX- Promover a conscientização da população e adequação do ensino de forma a segurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental:
- XX- Assessorar a administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
- XXI- Implantar parceria com os Órgãos Ambientais do Estado e da União, quando for o caso, para o licenciamento de atividades desenvolvidas no território municipal;
- XXII- Implantar parceria com os Órgãos Ambientais do Estado e da União, quando for o caso, para a fiscalização das atividades desenvolvidas no território municipal;
- XXIII- Desempenhar outras atividades afins.
- Art. 4° São as seguintes definições que regem esta Portaria:
- I- Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso:
- II- Condicionantes: As condicionantes do licenciamento ambiental são cláusulas que estabelecem as condições, restrições, medidas administrativas e ambientais que deverão ser observadas pelo empreendedor para o gerenciamento dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação de empreendimentos e atividades objeto do licenciamento;
- III- Fiscalização de condicionantes: É a fiscalização de forma planejada, que visa acompanhar o cumprimento das condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental das pessoas físicas/ jurídicas;
- IV- Fiscalização provenientes de denúncias/ reclamações: Por atendimento a denúncia formal ou informal. Durante a fiscalização é preenchido um Formulário de Denúncia;
- V- Fiscalização provenientes de ordens judiciais: Por mandado judicial ou requerimento do Ministério Público;
- VI- Fiscalização de rotina: É a fiscalização de forma planejada, um instrumento de controle preventivo que pode ocorrer de forma sistemática;
- VII- Fiscalização de caráter de emergência: Para coibir a infração de alto impacto ambiental oriunda de acidente ambiental ou prevenir danos à saúde humana, a espécies ameaçadas ou áreas protegidas;
- VIII- Atividades de impacto ambiental de âmbito local: Tipologias de atividades e de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, cuja competência do licenciamento ambiental é do ente municipal, observadas as atribuições dos demais entes federativos.
- Art. 5° Protocolo de verificação de cumprimento de condicionantes:
- I- Procedimento realizado de forma rotineira pela equipe técnica de meio ambiente;
- II- A Licença Ambiental quando emitida são armazenadas junto ao seu processo de origem no armário da SEMDERIMA de "Licenças Emitidas" por ordem alfabética;
- III- A equipe técnica de meio ambiente verificará junto ao processo de licenciamento ambiental o cumprimento das condicionantes;
- IV- A equipe de meio ambiente emite através de despacho apensado ao processo administrativo o relatório das condicionantes com parecer técnico, informando as que estão cumpridas e as que não estão cumpridas e após é encaminhado ao setor de fiscalização municipal;
- V- Para a condicionante não cumprida e/ou parcialmente cumprida é realizada a notificação por meio de ofício com prazo estabelecido de 30 dias;
- VI- A equipe técnica de meio ambiente deverá incluir cópia do ofício acima mencionado no processo de origem;
- VII- A equipe técnica de meio ambiente reanalisará o cumprimento da condicionante visto o novo prazo estabelecido e nos casos de reincidência do não cumprimento, lavrará auto de infração.
- Art. 6º Protocolo de fiscalização provenientes de denúncias/ reclamações:
- I- Os canais de comunicação de incidentes são via:
- a) Pessoalmente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente;
- b) Através de canal eletrônico site da ouvidoria https://www.rionovodosul.es.gov.br/e-ouv/home/formulario/denuncia
- II- A comunicação referenciada nas alíneas "a e b" serão preenchidas através do Formulário de Denúncia;
- III- Após aberta em um dos canais a denúncia deverá ser encaminhada ao protocolo para abertura de processo administrativo que encaminhará para o setor responsável;
- IV- Após recebimento da denúncia a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente encaminha para a

equipe técnica e é realizado o agendamento da vistoria com os técnicos de meio ambiente;

- V- A equipe técnica de meio ambiente confeccionará parecer técnico e/ou relatório fotográfico e descritivo de vistoria para ser apensado no processo;
- VI- O parecer técnico e/ou relatório fotográfico e descritivo de vistoria é encaminhado ao setor de fiscalização municipal;
- VII- No caso de autuação (lavratura de auto) a fiscalização realizará as diligências necessárias, conforme disposto no Decreto Municipal nº 599/2020.
- Art. 7º Protocolo de fiscalização provenientes de ordens judiciais:
- I- O setor de protocolo realizará a abertura de procedimento administrativo;
- II- A equipe técnica realizará o agendamento da vistoria.
- III- Os técnicos de meio ambiente confeccionarão parecer técnico e/ou relatório fotográfico e descritivo de vistoria para ser apensado no processo;
- IV- O parecer técnico e/ou relatório fotográfico e descritivo de vistoria é encaminhado ao setor de fiscalização municipal;
- V- Realizar resposta para o órgão solicitante através de Ofício com campo exclusivo para a assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente;
- VI- No caso de autuação (lavratura de auto) a fiscalização realizará as diligências necessárias, conforme disposto no Decreto Municipal nº 599/2020.
- Art. 8° Protocolo de fiscalização de rotina:
- I- Procedimento realizado é pela equipe técnica de meio ambiente.
- II- A equipe técnica meio ambiente visitará atividades de impacto ambiental de âmbito local para averiguar o cumprimento da legislação ambiental de atividades potenciais ou efetivamente poluidoras ao meio ambiente;
- III- Nos casos da atividade não possuir licença ambiental vigente, é emitido parecer técnico e encaminhado para o setor de fiscalização municipal para lavrar auto de infração/ advertência estabelecendo o prazo para regularização;
- IV- Se a atividade possuir licença ambiental vigente, verificar se os controles ambientais e as condicionantes estão sendo eficazes e cumpridas;
- V- Em caso de verificação de infração ambiental, é emitido parecer técnico e encaminhado para o setor de fiscalização municipal para lavrar auto de infração/ advertência estabelecendo o prazo para regularização e incluir no processo administrativo (no caso de licença no município) ou comunicar o órgão responsável (no caso de licença de outro órgão).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

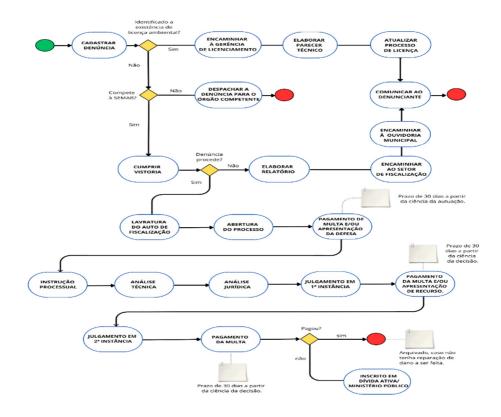
Rio Novo do Sul/ES, 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ SANTOS DE BARROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

Anexo / Fluxograma dos tramites da fiscalização



PORTARIA N.º 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei n° 879, de 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico; e

CONSIDERANDO o Art. 9.2 do edital de seleção de projetos culturais, segue-se as normas necessárias ao fiel cumprimento desse regulamento.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros abaixo relacionados, para compor a comissão julgadora do edital de seleção de projetos culturais edital n° 001/2023 do Município de Rio Novo do Sul -ES:

I – MARIA JULIA MEDEIROS MANGARAVITE;

II - FLAVIANE NUNES FRANCISCO; e

III – ROXANA DIAS.

Art. 2º Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem fazer jus a qualquer gratificação funcional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Rio Novo do Sul/ES, 22 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA

DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N.002/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 11ª (décima primeira) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.002/2022, a comparecerem no dia 27 de setembro de 2023, às 08:00 horas no Prédio da SEME de Rio Novo do Sul para a chamada da vaga.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

- 9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.
- 9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.
- 9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados. 9.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 3.2, inciso 1 será ELIMINADO. (...)
- 9.8. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.9 e 10.10 para o setor de Recursos Humanos.
- 9.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.
- 9.10. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.
- 9.11. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.
- 9.12. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3.

(...)

- 10.9. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:
 - a. Carteira de Identidade;
 - b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) frente e verso;
 - c. CPF;
 - d. PIS ou PASEP;
 - e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
 - f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - g. Certidão de nascimento ou casamento;
 - h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Qualificação Cadastral eSocial
- d. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- e. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
- f. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
- g. Declaração de Bens; ANEXO VIII
- h. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia últimos três meses);
- i. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- j. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência. Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
207	LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES	23
208	NAHYANNI GIOVANELLI NUNES BAYERL	23
209	THAIS OINHOS MARTINS BONADIMAN	23
210	LARA IURIS GONÇALVES DE MEDEIROS	23
211	ROSIMERI MARTINATO BERTOL LOUZADA	23
212	CLEIDIANE AMORIM	23
213	RONESSA VIEIRA BRITES DA SILVA	23
214	MAIARA PEREIRA BENTO	23
215	ALLINE DE LUCENA CHAVES SCHEIDEGGER	22
216	DANIELA CARDOSO BRISON	22

Rio Novo do Sul, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

DEISE LORENCINE ELAINE F. WETLER PEREIRA MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA FÁBIO TOGNERI

MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE CÁSSIA S. MAMERI ROSANGELA S. CALENZANI PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.10.0012

PROCESSO Nº 003153/2023

Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, para Locação de um imóvel rural com área de terreno total de 6.390 m2, localizado em Pau D'Alho, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, para depósito de entulho - Resíduos Provenientes da Construção Civil e da Demolição (RCD), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a favor do Sr. JORGE MAMERI JUNIOR, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 793.499.197-53, no valor global de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0117

PROCESSO Nº 005021/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E COMPRA DE PEÇAS EM AUTORIZADA PARA O VEÍCULO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, a favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças. Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0114

PROCESSO Nº 004262/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS, MAPAS E BORRIFADOR PLÁSTICO SPRAY MULTIUSO, DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor das empresas EDUCAR COM.DE PROD.EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.353.979/0001-93 e M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.396.150/0001-91, no valor global de R\$ 5.275,50 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças. Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0116

PROCESSO Nº 003616/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da empresa HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.662.863/0001-27, no valor global de R\$ 14.495,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0115

PROCESSO Nº 002402/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, a favor da empresa EUDA DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.124.987/0001-21, no valor global de R\$ 46.633,35 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0063

PROCESSO Nº 005076/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da empresa TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.207.900/0001-72, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0062

PROCESSO Nº 004990/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, a favor das empresas HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46 e MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.460.674/0001-22, no valor global de R\$ 18.326,00 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças. Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0061

PROCESSO Nº 004923/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À MUNÍCIPES QUE OS UTILIZAM, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, a favor das empresas DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27 e M & L DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.856.388/0001-01, no valor global de R\$ 2.581,50 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0060

PROCESSO Nº 003857/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA "SANTO ANTÔNIO", a favor da empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças. Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0059

PROCESSO Nº 003849/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA "IVO OLIOSA" - QUARTEIRÃO, a favor da empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 7.070,00 (sete mil setenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças. Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0058

PROCESSO Nº 004637/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO KIT LANCHE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO À MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTOS MÉDICOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, a favor das empresas BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.086.681/0001-27, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.995.625/0001-80 e L L MINIMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.061.035/0001-61, no valor global de R\$ 14.450.00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.02.0009

PROCESSO Nº: 006786/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE PADARIA E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S): 50.415.741 VERA LUCIA BERGAMO GERALDO WANDERMUREM nos lotes 7, 8, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58 e 62 no valor total de R\$ 324.984,28 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), AGROPECUARIA SCHERRER EIRELI nos lotes 3, 4, 14, 25, 29 e 30 no valor total de R\$ 64.546,67 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME nos lotes 5, 6 e 61 no valor total de R\$ 9.818,80 (nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), PADARIA CENTRAL LTDA nos lotes 9, 10, 16, 17, 52 e 53 no valor total de R\$ 16.961,55 (dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA nos lotes 2, 18, 21, 40, 49, 59 e 60 no valor total de R\$ 27.321,34 (vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 443.632,64 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

ADJUDICO a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) 50.415.741 VERA LUCIA BERGAMO GERALDO WANDERMUREM, AGROPECUARIA SCHERRER EIRELI, M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, PADARIA CENTRAL LTDA e PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA, pelo valor global de R\$ 443.632,64 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular. Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de setembro de 2023.

JEFFERSON DIONEY ROHR Pregoeiro Municipal

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 001568/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO - ADETURCI.

OBJETO: Promover o desenvolvimento do turismo na Região Turística da Costa e da Imigração, através de ações de forma conjunta e regional, visando melhorar o setor de turismo nos municípios da região atendendo a política Nacional de Regionalização do Turismo.

BASE LEGAL: art. 29, art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social).

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região da Costa e da Imigração - ADETURCI, tendo por objeto promover o desenvolvimento do turismo na Região Turística da Costa e da Imigração, através da captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e/ou internacional, atividades educacionais, de assessoria aos municípios bem como o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme plano de trabalho constante do processo.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, caput e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados tenham. continuidade e sejam desenvolvidos no município, seja em razão ao incentivo à educação e cultura, seja para o fortalecimento do vínculo social e familiar destes.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul - ES, 20 de setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

MARCIEL MALINI COSTA Vice-Prefeito

Prefeito Municipal

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ARIDELSON GIOVANELLI Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social

> VIVIANI SILVA HEMERLY Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul: THAIS EMILIA ROHR LOBO